

NOTA DE EMPENHO

Identificação

N. Documento 18000016 Tipo de Documento OC Data de Emissão 24/05/18
 Pedido de Origem 18000019 Tipo de Pedido de Origem OR
 Unidade Contábil 00760 FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - FADEP
 Unidade 0760 FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - FADEP
 CNPJ Unidade 14.769.189/0001-96
 Proj/Atividade 4009 FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - FADEP

Características

Recurso Normal Tipo Empenho 1 Ordinário
 Adiantamento NÃO Diferido
 Obra NÃO Previsão Pagamento 24/05/18
 Utilização 5 Despesas de capital N. Licitação 0010/2018 Mod. de Licitação 7 Pregão Eletrônico
 serve Saldo N. Contrato Tp. Contrato
 Cond. Pagamento AV N. Convênio Tp. Convênio
 P.A.D.V. 00 N. SID

Credor

Credor 181857 GGL INDUSTRIA DE MOVEIS DE AÇO CNPJ 02.985.342/0001-33
 Endereço RUA DOUTOR EUGENIO JOSE BOCCHI 645
 BOA VISTA - PONTA GROSSA - PR - BR
 CEP 84070430
 Banco/Agência 001/0030-2
 Conta 102116/8

Demonstrativo de Saldo Orçamentário

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 0760 4009 03 122 43 44905242 00 0000000250 1

R\$ 1.200,00 (UM MIL DUZENTOS REAIS)

Obs.: Valor estornado: R\$,00

Histórico Aquisição de armários guarda-volumes. ATA RP DPPR 0007/2018. Pl. 15.197.432-5.

Aprovador 128999 MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
 Dt. Aprovação 24/05/18

Edione Bernardino
EDIONE BERNARDINO
 CONTADOR(A) - CRC 082482/PR
 COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Matheus Cavalcanti Munhoz
MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
 AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

VALIDADE: CND	
Federal	12 / 11 / 18
CEIS	24 / 05 / 18
FGTS	09 / 06 / 18
Estadual	25 / 05 / 18
Municipal	23 / 06 / 18
Trabalhista	29 / 07 / 18

CONTRATO Nº 17/2018

Termo de Contrato nº 17/2018 que fazem entre si a Defensoria Pública do Estado do Paraná e GGL Indústria de Móveis de Aço LTDA para aquisição de Armário Guarda Volumes

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPPR)**, órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Cruz Machado, nº 58, Centro, Curitiba-PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado do Paraná, Dr(a) **EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO**, portador da cédula de identidade inscrito no Registro Geral sob o nº 22.509.742-4/SP, inscrito no CPF/MF nº 251.308.828-06, e **GGL Indústria de Móveis de Aço LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.985.342/0001-3341204054102, com sede na Rua Eugênio José Bochia, 645, Boa Vista, Ponta Grossa-PR, CEP 84070-430, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu(sua) administrador(a), Sr(a). **Gilson Marcos dos Santos**, portador(a) da Cédula de Identidade inscrita no Registro Geral sob o nº 5079046-0, inscrito(a) no CPF/MF nº 021048719-48, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em virtude do Pregão Eletrônico nº 010/2018 (Protocolo nº 15.012.335-6), cujo resultado fora homologado em 03/05/2018 (DIOE/PR nº 10183), mediante as cláusulas e condições adiante expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA –OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Armário Guarda Volumes, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram e vinculam este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<ul style="list-style-type: none">Guarda-volumes em aço;Estrutura: chapas de aço;Número de portas: 12 (com veneziana para ventilação e chaves);	02	GGL	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00

	<ul style="list-style-type: none"> • Com pés/sapatos em plástico/PVC; • Dimensões aproximadas: A/L/P - 1,90 X 1,00 X 0,40 m (admite variação de 10% para cima ou para baixo); • Cor: cinza ou branco; • Pintura: eletrostática a pó ou esmalte sintético; • Garantia mínima: 12 meses; 				
TOTAL: R\$ 1.200,00					

CLÁUSULA SEGUNDA – ENTREGA

- 2.1. Os bens e materiais deverão ser entregues no(s) endereço(s) indicado(s) pela Defensoria Pública na(s) Ordem(ns) de Compra/Fornecimento.
- 2.2 Os bens e materiais deverão ser entregues em até 10 dias após o recebimento da Ordem de Compra/Fornecimento.
- 2.3. Os bens e materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso (novos, originais de fábrica, sem a presença de defeitos).
- 2.4. Os bens e materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas.
- 2.5. Não serão aceitos produtos em desconformidade com as especificações técnicas.
- 2.6. Produtos eventualmente rejeitados deverão ser substituídos pelo Fornecedor, em até 05 dias úteis, sem quaisquer ônus para a Defensoria Pública.
- 2.7. Os produtos serão recebidos por servidor(a) da Defensoria Pública que será designado na ordem de fornecimento a ser emitida pelo Departamento de Infraestrutura e Materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo à DPPR quaisquer custos adicionais.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Para realização do pagamento mensal, a empresa deverá encaminhar ao Fiscal do Contrato a nota fiscal eletrônica dos bens entregues acompanhada das certidões referidas nas letras "d" a "h" do item 12.1 do presente Edital.

4.2. Antes do encaminhamento à Gestão de Finanças e consequente liberação do pagamento, o Fiscal do Contrato terá o prazo de 30 dias para realizar o ateste da Nota Fiscal, a contar do recebimento de todos os documentos elencados no item 4.1.

4.2.1. Caso alguma das certidões referidas nas letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital tenha seu prazo de validade expirado, poderão o Fiscal do Contrato ou a Gestão de Finanças, a seus exclusivos critérios, diligenciar para obtenção do documento atualizado ou solicitar que a Contratada o apresente.

4.2.2. Na ocorrência da hipótese mencionada no item anterior, ou quando se verificar alguma inconsistência nos documentos enviados pela Contratada, o prazo de pagamento será interrompido e recomeçará a contar do zero a partir da regularização da pendência.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPPR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação do fornecedor, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

4.5. A DPPR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

4.5.1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPPR serão imputáveis exclusivamente à contratada quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

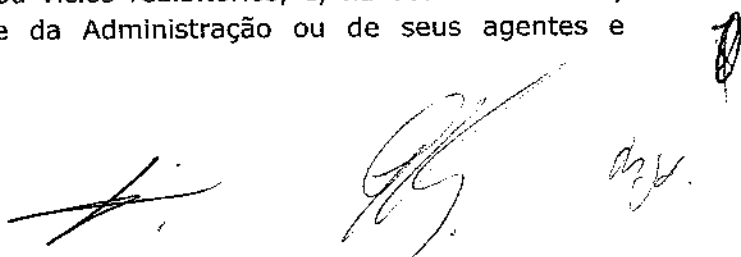
CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses, contados da data do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo da garantia prevista na cláusula nona deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

6.1. Será designado representante pela autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e



prepostos, de conformidade com o artigo 120, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07.

6.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e, se for o caso, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, por ocasião de sua entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e neste Termo de Contrato.

7.2. O objeto será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas no edital.

7.3. A licitante deverá substituir todos os produtos que apresentarem quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como realizar substituições, sem ônus para a DPPR.

7.4. As substituições deverão ser efetivadas pela licitante no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação.

7.5. Os bens serão recebidos definitivamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados de sua entrega, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante recibo.

7.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere este item não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que haja comunicação à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores ao término do prazo.

7.6. O recebimento definitivo do objeto fica condicionado à demonstração de cumprimento pela contratada de todas as suas obrigações editalícias e contratuais, dentre as quais se inclui a apresentação dos documentos pertinentes.

7.7. Os recebimentos provisório ou definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.8. No caso de recebimentos decorrentes de Termos de Contrato diversos, somente deverão ser renovadas as certidões relativas às letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital cujo prazo de validade se extingue antes dos respectivos recebimentos definitivos.

7.9. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à entrega de todos os bens indicados no instrumento contratual, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.



7.9.1. Caso a entrega dos bens seja estipulada de forma parcelada, os recebimentos provisório e definitivo serão efetuados apenas por ocasião entrega da última parcela, quando, então, serão adotadas as medidas destinadas ao pagamento do fornecimento, desde que observadas as demais condições do Edital e de seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 07.60.03.122.43.4009, Fonte 250, Rubrica 4.4.90.52.42.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA

9.1. Garantia de 12 (doze) meses, contados da data do aceite definitivo dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS DAS PARTES

10.1. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da Administração.

10.2. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, se for necessário acréscimo ou supressão do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.2.1. Eventuais supressões que superem o limite acima referido poderão ser celebradas mediante acordo entre os contratantes.

10.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, conforme o caso.

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos fixados no Edital e neste contrato, o objeto com avarias ou defeitos.

11.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.6. Indicar, em ofício apartado, por ocasião da assinatura deste Termo de Contrato, preposto para representá-la, comunicando, ainda, pelo mesmo meio,



qualquer alteração quanto ao responsável pela sua representação durante a execução contratual.

11.7. Apresentar, como condição de recebimento definitivo e de pagamento, quaisquer das certidões mencionadas nas letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital que tenham seu prazo de validade expirado durante a execução contratual.

11.7.1. Atender às solicitações da Gestão de Finanças e do Fiscal do Contrato quanto à apresentação de quaisquer das certidões mencionadas nas letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital que tenham seu prazo de validade expirado durante a execução contratual.

11.8. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

11.9. Não será admitida subcontratação do objeto licitatório.

11.10. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11.11. As demais obrigações da contratada encontram-se dispostas no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato, no Edital e seus anexos.

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

12.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato, no Edital e seus anexos.

12.6. As demais obrigações da contratante encontram-se dispostas no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP nº 11/2015¹.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – HIPÓTESES DE RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 129 da Lei Estadual nº 15.608/07, com as consequências indicadas no artigo 131 do referido diploma legal, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

1

http://www.defensoriapublica.pr.gov.br/arquivos/File/Institucional/Conselho_Superior/Deliberacoes_2015/11_2015.pdf

14.2. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à Contratada o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

14.3. A rescisão do contrato poderá ser:

14.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

14.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; ou

14.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato.

14.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.6.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. Aplicam-se ao presente contrato as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Complementar Federal nº 123/06, na Lei Estadual nº 15.608/07 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 8.078/90.

15.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba, 20 de 06 de 2018.

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO PARANÁ

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

Gilson Marcos dos Santos
GL Indústria de Móveis de Aço LTDA

Gilson Marcos dos Santos

TESTEMUNHAS:

M. G. D.
Marcelo Gutierrez Dieckmann
Assessor Jurídico
Defensoria Pública/PR

86+3980-8

Reconheço Firmas

Bruno Campos Faria
Bruno Campos Faria
Assessor Jurídico
Defensoria Pública PR

RG 42.093.384-0

Nome:CPF:

A handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page. The signature is stylized and appears to consist of several connected loops and strokes.

RESULTADO DO JULGAMENTO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico 1170/18 - Aquisição inversor frequência/partida suave - **Vencedor(es)/Valor/Item(ns):** Electron Ltda - EPP/RS 23.000,00/0006 - Weg Drives & Controls - Automação Ltda/RS 30.900,00/0001 0002 0003 0008 0009 - STGR Comercial Ltda-EPP/RS 23.061,50/0004 0005 0007 - Danfoss do Brasil Indústria e Comércio Ltda/RS 2.753,00 / 0010 - **Desclassificação Comercial (itens da proposta):** AJAX Telecom e Serviços Comerciais Ltda (0001 0002 0003 0004 0005 0010) Ana Carolina Marques Guimaraes - EPP (0006) - BM Consulting Ltda - ME (0004 0005 0006 0007 0010) - Electron Ltda - EPP (0010) - Elétrica Ti Eireli - ME (0007 0010) - Engcontrol Automação Ltda (0007) - I9 do Brasil Ltda EPP (0001 0002 0003 0008 0009 0010) - Montagem Elétrica Ltda - ME (0001 0002 0003 0008 0009) - R & R Comercio e Serviços Eireli - ME (0001 0002 0003 0007 0008 0009 0010) - R. Chrestani e Cia Ltda (0007) - S.K. Fernandes Automação Industrial Eireli (0008 0009) - STGR Comercial Ltda-EPP (0008 0009) - Tecaut Automação Industrial Eireli (0006) - **Desclassificação Técnica (itens da proposta):** - Electron Ltda - EPP (0007) - Eletro FM Com. de Mat. Elétricos Ltda (0004 0005 0007 0010) - Montagem Elétrica Ltda - ME (0004 0005 0006 0007 0010) - Weg Drives & Controls - Automação Ltda (0004 0005 0006 0007 0010).

Informações mais detalhadas podem ser obtidas através do endereço eletrônico <http://licitacao.sanepar.com.br>

Sérgio Augusto Rolim Valeixo
Pregoeiro **66174/2018**

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de acordo com a legislação, torna pública a contratação nos termos do Art. 149 do RILC - Inexigibilidade de Licitação por inviabilidade de competição, nº 10881/2018, CONSERTO EM BOMBA SUBMERSA MARCA LEÃO (FRANKLIN) MODELO R 11-21 PATRIMÔNIO 194951 PERTENCENTE AO SAA DE ALTO PIQUIRI CSB-11, Contratada FRANKLIN ELECTRIC IND DE MOTOBOMBAS S/A, valor R\$ 3323,96, contrato nº 31201, data de assinatura 20/06/2018.

66355/2018

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de acordo com a legislação, torna público, nos termos do Art. 148 - V do RILC - DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRA OU LOCAÇÃO DE IMÓVEL, o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 1089922, da sala comercial utilizada pela Unidade Regional Guarapuava - URGUA para escritório de atendimento ao cliente em Quedas do Iguaçu. Contratado Alcdir Lubian, valor RS 12.238,44, data de assinatura 11/05/2018.

65385/2018

**NOTIFICAÇÃO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1485/17**

A Sanepar notifica aos interessados a intenção de ANULAR o Pregão Eletrônico 1485/17, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE DECANTER CENTRIFUGO PARA DESIDRATAÇÃO DE LODO BIOLÓGICO PROVENIENTE DE ETE, em razão de vício insanável na publicação do Edital de licitação. Em cumprimento ao parágrafo único do art. 97 RILC, fica assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data desta publicação.

Sergio Ricardo Veroneze
Diretor Administrativo

65420/2018

Defensoria Pública do Estado

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO 17/2018**

Protocolo: 15.197.432-5
Pregão Eletrônico 10/18
Partes: Defensoria Pública do Estado do Paraná - DPP e GGL
INDÚSTRIA DE MÓVEIS DE AÇO LTDA.
Objeto: Aquisição de armários guarda-volumes.
Valor Global Estimado: R\$ 1.200,00.
Dotação Orçamentária: 0701.03.122.43.4008
Fonte 250 - Subelemento de Despesa: 4.4.90.52.42
Assinatura: 20 de junho de 2018
EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público Geral do Estado do Paraná

65132/2018

Ministério Público do Estado do Paraná

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROTOCOLO Nº: 11.506/2018 DISPENSA Nº: 232/2018
CONTRATADO: João Haupt e CIA LTDA (CNPJ: 76.496.272/0001-96) e Marcos Aurélio Collaço EPP (CNPJ: 81.431.777/0001-02)
OBJETO: Aquisição de 100 (cem) DVDs-R e 100 (cem) CDs-R, respectivamente, com base no art. 24, inciso IV, da Lei 8666/93 (Parcer Nº 2.144/2018 - NAJ).
DOT. ORÇAMENT.: 0960.03091434.011 - Elemento despesa: 3390.3017
VALOR: R\$ 77,00 (setenta e sete reais) e R\$ 70,00 (setenta reais), respectivamente.
AUTORIZADO por: Rafael Kotaka - Coordenador Executivo da SUBADM

66316/2018

Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato
PROTOCOLO: 5484/2018 PE: 40/2016 CONTRATO: 52/2017
CONTRATADO: Mapfre Seguros Gerais S/A - CNPJ: 61.074.175/0001-38
OBJETO: Substituição do item 7, correspondente ao veículo FORD ECOSPORT XLS 1.6 L, placa ASY7660, RENAVAL 00231498551, pelo veículo FIAT SIENA EL 1.4 8 v mpi Fire Flex A/G 4p, placa MJH9038, RENAVAL 00388325887.
DOT. ORC.: 0901.03091434.010 - subelemento de despesa: 3390.3969.
VALOR A RECEBER: R\$ 210,45 (duzentos e dez reais e quarenta e cinco centavos).
AUTORIZAÇÃO: José Deliberador Neto - Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

65396/2018

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2018-MP/PGJ
AVISO DE LICITAÇÃO**

1-Objeto: aquisição de 19 (dezenove) licenças do software Autodesk Autocad 2018 New Single-user 3-YEAR Subscription ELD WIN com vigência contratual para suporte e atualização por 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. 2- Abertura: dia 11 de julho de 2018 às 14h (horário de Brasília). 3- Local: site do Banco do Brasil S/A (www.licitacoes-e.com.br). 4 - Edital e Informações Complementares: Poderão ser obtidas no site do Ministério Público do Estado do Paraná - www.mppr.mp.br e no site do Banco do Brasil S/A - www.licitacoes-e.com.br. Curitiba, 25 de junho de 2018.

65480/2018

Conselhos

EDITAL N.º 020/2018

RESULTADO DA FASE DE EXAME MÉDICO DO CONCURSO -
EDITAL n.º 001/2016

Considerando as disposições do Edital n.º 001/2016, o CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ torna público o resultado da fase do concurso (exame médico admissional) para a vaga de nível médio - Assistente Administrativo Operacional - Curitiba:

Inscrição	Nome	Resultado
34801015896/6	Patricia Hitomi Shiozawa	APTO

Curitiba, 27 de junho de 2018.

Comissão de Seleção Interna e Externa do CRF-PR

65389/2018

PORTARIA N. 1647/2018

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições, considerando o resultado final do Concurso Público publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 28 de junho de 2016: RESOLVE

Nomear candidata aprovada no concurso público Patricia Hitomi Shiozawa ao cargo de Assistente Administrativo Operacional - Curitiba.

Convocar a candidata ora nomeada para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados da publicação desta Portaria, compareça na Rua Presidente Rodrigo Otávio nº 1296, Hugo Lange, em Curitiba/PR, para qualificação e posse.

Curitiba, 27 de junho de 2018.

Mirian Ramos Fiorentin-
Presidente do CRF-PR

65392/2018

